

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

Estabelece Normas para Atividades Complementares Curriculares (ACC) do Curso de Graduação em Enfermagem, a partir do previsto na Resolução 03/2020 da FISMA.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Estabelecer Normas para Atividades Complementares Curriculares (ACC), como parte flexível do currículo do Curso de Graduação em ENFERMAGEM – Bacharelado, conforme o disposto no artigo 43, I a VII da Lei N. 9.394 de 20/12/96, na Resolução CNE/CES Nº 3/2001, da Resolução 575/2018 que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, bem como do da Resolução 03/2020 que regulamenta a oferta de ACCs dos cursos de graduação da FISMA e do Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem (PPC).

Art. 1º - As Atividades Complementares Curriculares (ACC) do Curso de Graduação em Enfermagem se configuram em quatro (04) modalidades:

I- **Atividade Complementar de Ensino** – “AC-Ensino” (ACE), a qual se constituirá numa disciplina de ensino optativa não prevista na grade curricular do Curso ou atividades de Monitoria;

II- **Atividade Complementar de Pesquisa e/ou Iniciação Científica** - “AC-Pesquisa” (ACP) cuja participação do estudante requerente seja comprovada por meio de Relatório do Coordenador, no qual deverá constar carga-horária efetivada, frequência mínima de 75% e atividades realizadas;

III- **Atividade Complementar de Extensão** - “AC-Extensão” (ACEx) a qual, abarcará atuações dos estudantes em Projetos/Ações regulamentadas pela Extensão da FISMA;

IV- **Atividade Complementar Livre** – “AC-Livre” (ACL) a qual, contemplará atividades curriculares e extracurriculares realizadas pelo estudante na FISMA e/ou noutras instituições e organizações da Sociedade Civil. **As ACL** precisam estar devidamente comprovadas, cujos certificados contenham: local, data, carga horária de participação do estudante, assinatura dos responsáveis, carimbo/selo oficial da entidade promotora e lista de atividades desenvolvidas como conteúdo, carga-horária, ministrante (RESOLUÇÃO Nº 03/2020, Art 3º, inciso IV).

Aprovado pelo CEPE em 30 de março de 2021.

§ 1º - Para o cumprimento da carga horária em ACE o estudante deverá efetivar a matrícula na (s) atividade (s) ofertada (s), por ocasião da realização da rematrícula definida no calendário acadêmico. Também poderá matricular-se nas disciplinas ofertadas fora do período da rematrícula (período de férias).

§ 2º - A carga horária que o estudante deverá cumprir é de 428 (quatrocentos e vinte oito horas aula), correspondendo a aproximadamente 10% de horas totais do PPC, para conclusão da graduação (DCN, 2001).

Art. 2º - As ACE são aquelas que propiciam conhecimento relevante para o processo ensino-aprendizagem em Enfermagem.

Art. 3º - São consideradas ACC as atividades relacionadas no quadro abaixo, e conforme determinação do Colegiado do Curso, com os limites máximos de carga horária atribuídos para cada atividade.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURRICULAR (ACC) NO CURSO DE ENFERMAGEM					
ATIVIDADES	CARACTERIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA		CARGA HORÁRIA PARA REGISTRO NO HISTÓRICO	
		Máx.	Mín.	Hora Relógio	Hora Aula
		TOTAL		-	240
Atividade Complementar de Ensino – ACE	Disciplinas ofertadas pela Instituição.	240	180		
	Aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos das áreas da saúde, sociais, humanas e exatas, que agreguem o conhecimento para sua formação.	60	00		
		TOTAL		160	188
Atividade Complementar de Pesquisa e/ou Iniciação Científica – ACP	Participação em grupos de estudo e/ou pesquisa.	54	10		
	Publicação em periódicos científicos e capítulo de livros na área da enfermagem. Trabalhos completos, expandidos, publicados em anais de eventos regionais, nacionais e internacionais.	10	05		
	Participação em projetos de pesquisa (digitação, coleta de dados, organização de banco de dados).	54	10		
	Relator de trabalhos apresentados em eventos nacionais e internacionais (orais, pôster, notas prévias).	20	05		
Atividade Complementar de Extensão – ACX	Membro de projeto de extensão.	54	10		
	Participação em atividades de extensão.	10	05		
	Palestrante em eventos (máximo 5).	54	10		
	Participação em atividade de utilidade pública (campanhas de vacinação,	20	05		

	setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dia mundial da aids, entre outras).				
Atividade Complementar Livre – ACL	Participação em colegiado e/ou diretório acadêmico da instituição.	54	10		
	Participação em eventos (jornadas, seminários, simpósios, congressos, oficinas, palestras).	10	05		
	Defesa do TCC 2 – ouvinte.	54	10		
	Monitoria Acadêmica Voluntária (disciplinas).	20	05		
TOTAL GERAL					

Art. 4º - O estudante deverá preencher o formulário de solicitação, junto à Secretaria Geral com os documentos em anexo, que receberá o pedido e encaminhará para Coordenação do Curso. Para que seja analisado pelo colegiado e posterior encaminhamento para registro e arquivamento no Setor de Documentação.

Art. 5º - A carga horária prevista das ACCs será lançada no histórico escolar do estudante, semestralmente, enfatizando-se que no Curso de Enfermagem o total é de 428 horas aula, divididas em ACE, ACP, ACEx, ACL.

Art. 6º - Para o aproveitamento das disciplinas cursadas em programas de graduação, nas áreas da saúde, sociais, humanas e exatas, será necessário a apresentação do programa da disciplina reconhecido, detalhado e impresso.

Art. 8º - No que se refere à Monitoria Voluntária de ensino, o estudante, ao término de suas atividades, poderá requerer o registro e o cômputo de horas, anexando, obrigatoriamente, o plano de atividades que foram desenvolvidas, juntamente com o parecer do professor responsável (Resolução 03/2020, Art. 3º e 7º).

Art. 9º - Todas as Atividades de Pesquisa e/ou Iniciação Científica desenvolvidas pelo estudante, serão validadas mediante documento comprobatório original.

Art. 10- O estudante, como membro de projetos de extensão ou de pesquisa, deverá realizar matrícula, para poder participar das atividades previstas no cronograma de execução do projeto e apresentar frequência mínima de 75% e avaliação com nota mínima de 7,0.

Art. 11 - O estudante que participar de atividades de Extensão, de Pesquisa e/ou Iniciação Científica deverá ter orientação do professor coordenador do projeto e/ou professor integrante da equipe executora. Para aproveitamento como ACEx e ACP, o estudante deve apresentar um documento comprobatório do número de horas executadas.

Art. 12 - O estudante que for convidado a ministrar palestras, deverá apresentar documento comprobatório com o número de horas executadas, assinatura, carimbo ou folha timbrada.

Art. 13 - O estudante com representação estudantil, como membro de órgão colegiado e/ou diretório acadêmico da instituição, deverá apresentar a portaria de nomeação, sendo que a carga horária corresponderá a efetiva participação nas reuniões.

Art. 14 - As ACP, ACEx, ACL não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas curriculares.

Art. 15 - A documentação que comprova a realização de ACE prevista nesta resolução, é de responsabilidade e guarda do setor de documentação da instituição.

Art. 16 - O estudante não poderá receber documentos referentes à Conclusão de Curso, sem ter o registro da carga horária exigida em ACC.

Art. 17 - Não poderão ser aproveitados, como ACL, eventos realizados em horário de aula.

Art. 18 - O Colegiado do Curso serão os responsáveis pela avaliação dos requerimentos apresentados pelo estudante, para fins de solicitação de registro no histórico escolar.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, aos dias 16 do mês de março de 2021.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor Geral